LEI N.º 2.531/2010

"Autoriza a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social-SEDS, autoriza abertura de Crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o poder executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social-SEDS, Subsecretaria de Administração Prisional-SUAPE, Superintendência de Atendimento ao Preso-SAPE, visando a profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos condenados pela justiça que cumprem pena no presídio de Abaeté/MG, no valor estimado de R$229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), distribuídos no seguinte CRÉDITO ADICINAL ESPECIAL:

02.01.01.04.122.0002.2007 – Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.30.41.00 – Contribuições-114,750,00

§ 1º - Para a execução do Programa o Poder Executivo contribuirá, mensal e regularmente, com a importância de R$ 9.562,50 (nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos) para a manutenção do Termo de Cooperação que faz parte desta Lei independentemente de transcrição.

Art. 2º – Para atender os recursos da abertura do Crédito Adicional Especial pra o exercício em curso, ficam anuladas, parcialmente no valor de R$ 114.750,00 com as seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0002.2007 – Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros-pessoa jurídica – 16.000,00

4.4.90.52.02 – Bens móveis – domínio patrimonial – 30.000,00

02.02.01.04.122.0003.2010 – Atividades Administrativas da Secretaria

3.1.90.16.00 – outras despesas variáveis-Pessoal Civil – 10.000,00

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – 40.000,00

02.02.01.04.124.0017.2013 – Gestão da Política de Controle Interno

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – 18.750,00

Art. 3º - O Município incluirá as despesas decorrentes da execução desta Lei nas Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se no que couberem as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dez. (26/04/2.010).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos